



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Rocha Aguiar		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Rocha Aguiar, no município de Camocim, INEP 23003014, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5509705/2015	PARECER Nº 0055/2016	APROVADO EM: 25.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria Helena de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Rocha Aguiar, no município de Camocim, INEP 23003014, por meio do processo nº 5509705/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal, situada na Ferrovia Km 05, Bairro Quilômetros, CEP: 62.400-000, no município de Camocim.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Rocha Aguiar, no município de Camocim, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0055/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ CINHARES PONTE
Presidente do CEE